



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0449/2025

Autor: Governador do Estado

Relator: Deputado Tiago Zilli

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Governador do Estado, que “Autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Sombrio”.

A proposição objetiva autorizar o Poder Executivo Estadual a desafetar e ceder, de forma não remunerada, ao Município de Sombrio, pelo prazo de 30 (trinta) anos, o uso de imóvel que abrigava anteriormente as instalações do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Diante da desocupação do bem, o Município de Sombrio manifestou interesse em sua utilização, com a finalidade de instalar no local a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

A instrução administrativa também contou com manifestação favorável do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, no qual foi informado que a edificação havia deixado de ser utilizada pela corporação, manifestando-se o respectivo Comando favoravelmente à cessão ao Município, em razão da relevância da finalidade pretendida.

Consta, ainda, manifestação da Câmara Municipal de Sombrio, em apoio à iniciativa.

A matéria foi admitida no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça.

Posteriormente, na Comissão de Finanças e Tributação, recebeu parecer favorável, acompanhado de Emenda Modificativa ao art. 2º da proposição, com o objetivo de ampliar as finalidades da cessão de uso, permitindo que o imóvel também seja destinado a entidades sociais sem fins lucrativos.

É o relatório.

II – VOTO

De acordo com o disposto no Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público analisar as proposições sob o prisma do interesse público, observados os campos temáticos e as áreas de atividade previstos no art. 80 da mesma norma regimental.

No caso em análise, a proposição visa possibilitar o aproveitamento de imóvel pertencente ao Estado de Santa Catarina, mediante cessão gratuita de uso ao Município de Sombrio, permitindo sua utilização para o desenvolvimento de atividades de interesse da Administração Pública Municipal e da coletividade.

A medida revela-se compatível com o interesse público, especialmente por proporcionar destinação útil a patrimônio público estadual,

favorecendo o atendimento de necessidades administrativas e educacionais no âmbito municipal.

Nesse contexto, merece acolhimento a Emenda Modificativa apresentada no âmbito da Comissão de Finanças e Tributação, que amplia as possibilidades de utilização do imóvel, contemplando, além da instalação da sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a destinação a entidades sociais sem fins lucrativos.

Importa destacar que, nos termos do art. 1º da proposição, **o beneficiário direto da cessão de uso é o Município de Sombrio**, a quem caberá a administração e a utilização do imóvel, observadas as condições e finalidades estabelecidas na legislação autorizativa e no respectivo termo de cessão.

Ante o exposto, no âmbito deste órgão fracionário, por considerar presente na medida o interesse da coletividade, **voto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0449/2025, nos termos da Emenda Modificativa apresentada na Comissão de Finanças e Tributação.**

Sala das Comissões,

Deputado TIAGO ZILLI
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Zilli**, em
21/10/2026, às 12:04.
